

**LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DA VICE-PRESIDENTE**

**PORTARIA LOTERJ/GP Nº 730 DE 09 DE MARÇO DE 2026**

**DESIGNA FISCAIS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO INSTRUMENTO QUE MENCIONA.**

**A VICE-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria LOTERJ/GP Nº 656, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ em 11 de março de 2025 e,

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública possui o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;
- o disposto no artigo 58, inciso III, c/c o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010, o Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, que regulamenta a Loteria do Estado do Rio de Janeiro;
- o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000602/2022, e
- o Edital de Credenciamento nº 001/2023

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores, elencados abaixo, para exercerem a fiscalização dos Termos de Credenciamento e Autorização abaixo relacionados, bem como a elaboração e a apresentação dos processos de prestação de contas e as atividades de acompanhamento da execução do objeto dos respectivos Termos:

| Processo               | Contrato                                     | Contratada/Credenciada                 | Fiscais  |
|------------------------|--|--|--|
| SEI-150162/000241/2023 | Termo de Credenciamento e Autorização nº 01  | Rede Loto LTDA                         | Adauto de Miranda Fajardo - ID Funcional nº 51517639<br>Leticia Maria Mesquita da Silva - ID Funcional nº 51653729 |
| SEI-150162/000456/2023 | Termo de Credenciamento e Autorização nº 03  | Esportes Gaming Brasil Ltda.           | Adauto de Miranda Fajardo - ID Funcional nº 51517639<br>Leticia Maria Mesquita da Silva - ID Funcional nº 51653729 |
| SEI-150162/000460/2023 | Termo de Credenciamento e Autorização nº 05  | LEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A | Adauto de Miranda Fajardo - ID Funcional nº 51517639<br>Leticia Maria Mesquita da Silva - ID Funcional nº 51653729 |
| SEI-150013/000178/2024 | Termo de Credenciamento e Autorização nº 06  | BIG BRAZIL TECNOLOGIA E LOTERIA S.A    | Adauto de Miranda Fajardo - ID Funcional nº 51517639<br>Leticia Maria Mesquita da Silva - ID Funcional nº 51653729 |
| SEI-150013/000901/2024 | Termo de Credenciamento e Autorização nº 08  | VAIDEBET APOSTAS LTDA                  | Adauto de Miranda Fajardo - ID Funcional nº 51517639<br>Leticia Maria Mesquita da Silva - ID Funcional nº 51653729 |
| SEI-150013/000868/2024 | Termo de Credenciamento e Autorização nº 011 | TO ALL GAMES OPERAÇÕES LOTERICAS LTDA  | Adauto de Miranda Fajardo - ID Funcional nº 51517639<br>Leticia Maria Mesquita da Silva - ID Funcional nº 51653729 |
| SEI-150013/001060/2024 | Termo de Credenciamento e Autorização nº 013 | VIA BET LTDA                           | Adauto de Miranda Fajardo - ID Funcional nº 51517639<br>Leticia Maria Mesquita da Silva - ID Funcional nº 51653729 |
| SEI-150013/000918/2024 | Termo de Credenciamento e Autorização nº 018 | VOGA JOGOS E APOSTAS LTDA              | Adauto de Miranda Fajardo - ID Funcional nº 51517639<br>Leticia Maria Mesquita da Silva - ID Funcional nº 51653729 |
| SEI-150013/001300/2024 | Termo de Credenciamento e Autorização nº 025 | ZEROMBET PLATAFORMA DIGITAL LTDA       | Adauto de Miranda Fajardo - ID Funcional nº 51517639<br>Leticia Maria Mesquita da Silva - ID Funcional nº 51653729 |

**Art. 2º** - Caberão aos fiscais dos Termos de Credenciamento os atos concernentes ao acompanhamento da execução do respectivo Termo de Credenciamento, além do previsto no Artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

**I** - adotar as providências de acompanhamento para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

**II** - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Credenciamento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas;

**III** - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

**IV** - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassem a competência dos Fiscais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2026

**FABIOLA ESTEVES**  
Vice-Presidente

Id: 2721169